



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 - Retificado

(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06)

REGIDO PELA REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS EM FACE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS”.

COTA RESERVADA PARA ME/EPP – ITEM 04, 13, 22, 124, 225, 250, 259, 262, 264 e 265

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II– Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007(*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas.*)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta de Contrato

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DE 07/02/2025

ABERTURA DE PROPOSTAS: 07/02/2025 ÀS 08:31 HORAS

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 07/02/2025 ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BBMNET – www.novobmmnet.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.837.899,09 (Dois milhões, oitocentos e trinta e sete reais, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos)

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO:

Fone: (12) 3600-3384 - licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

Horário de expediente: das 08 horas às 17 horas

Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.

Acesso identificado no link – www.novobmmnet.com.br



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024 - Retificado

PROCESSO DE COMPRA Nº 315/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)
MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS EM FACE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº 210 e 211, de 15 de julho de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 23, de 09 de fevereiro de 2024, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1 – PREÂMBULO:

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 23/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 - Retificado**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de **R\$ 2.837.899,09 (Dois milhões, oitocentos e trinta e sete reais, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos)**.

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do www.novobmmnet.com.br é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pelas Portarias vigentes, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do www.novobmmnet.com.br.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (12) 3600-3384 e/ou (11) 3181-8214.

2 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS EM FACE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de **R\$ 2.837.899,09 (Dois milhões, oitocentos e trinta e sete reais, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos)**, que serão suportados por dotação específica.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura do Município de Cruzeiro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br).

3.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet conforme descrito no item 9. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.4 - O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da fase de lances(disputa de preços).

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobmmnet.com.br.

4.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - Para os itens **04, 13, 22, 124, 225, 250, 259, 262, 264 e 265**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 - Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 - O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11 - A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 Sempre que solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá enviar a ficha técnica do produto ou serviço, acompanhada das informações adicionais necessárias.

5.13.1 Não haverá impedimento quanto à identificação do licitante no envio da ficha técnica caso a exigência ocorra após a fase de lances, sendo direcionada exclusivamente ao licitante provisoriamente vencedor. No entanto, se a ficha técnica for requisitada durante o cadastro da proposta, a ficha técnica não poderá, em nenhuma hipótese, conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 - **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser o indicado em cada lote na plataforma de pregões.

6.11 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o modo de disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente; o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

6.11.1 A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Após o encerramento da fase de lances, nos certames em que seja necessária a readequação dos valores dos itens que compõem o lote, será concedido um prazo de até **1 (uma) hora** para que a licitante realize os ajustes necessários nos itens do lote, apresente os catálogo/fichas técnicas dos produtos no campo ficha técnica do sistema para verificação do atendimento mínimo das características técnicas, e anexe a proposta readequada ao sistema, em conformidade com o Anexo I do edital. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que a licitante manifeste expressamente essa necessidade antes do término do prazo inicial.

7.2 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Caso o licitante tenha optado por anexar toda a documentação de habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo ao mesmo. Será concedido ainda um prazo de **02 (duas) horas** para que possa revisar toda documentação inserida, e caso constatado alguma falha ou ausência pela licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que no prazo estipulado, sujeito a desclassificação, caso não o faça no tempo determinado. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.3 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1 - Os “Documentos para Habilitação” deverão conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.6 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).
- e) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.
- g) **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):
 - g.1 – Caso as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
 - g.2 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - g.3 – Em caso da ME ou EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

g.4 – Em não ocorrendo a contratação da ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

g.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME (s) ou EPP (s) no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

g.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

7.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

7.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

7.9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.9.1 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (**Anexo III**);

7.9.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

7.9.3 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (**Anexo III**);

7.9.4 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (**Anexo III**);

7.9.5 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (**Anexo III.1 – Somente para cooperativas**);

7.9.6 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Cruzeiro e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IV**).

OBS. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

OBS.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.10 – Todos os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema NovoBBMNet.

7.10.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitaís.

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DO RECURSO:

8.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (www.novobmmnet.com.br). O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 - Os recursos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico www.novobmmnet.com.br, dirigidos ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes.

8.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão em prazo razoável, contado do recebimento dos autos.

8.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital poderão ser solicitados via e-mail, no endereço licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, onde, no campo assunto, deverá constar “ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024 - Retificado”, ou via plataforma de pregão eletrônico www.novobmmnet.com.br.

9.1.2 - As impugnações deverão ser inseridas na plataforma de pregão eletrônico www.novobmmnet.com.br, sendo a resposta divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 – Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

editais e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que ensejaram a formalização da demanda.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

10 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

10.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõem o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Prefeitura poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no item 10.2 supra.

11 – DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.2 – Para aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais obrigações da contratada.

11.3 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.4 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a 'Autorização de Fornecimento', a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

11.5 – As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste edital

12 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

12.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

12.3 – As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste edital e no Termo de Referência.

12.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

14 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA:

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1 – O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

14.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este edital.

14.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

14.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

15 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 15.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 15.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 15.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 14.5.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

16.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

16.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

16.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

16.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

16.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

16.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

17.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

17.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

17.7 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

17.8.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

17.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.12 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta de Contrato

17.14 - Será eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Cruzeiro, 24 de janeiro de 2025.

Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 – Retificado

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE	UN	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.022.004.00162366 Hidralazina 25 mg ESPECIFICAÇÃO: Hidralazina 25 mg		1.600	CP		
0002	1.022.004.00171387 Metilprednisolona Creme ESPECIFICAÇÃO: Metilprednisolona Creme		24	UN		
0003	1.022.004.00169221 AEROLIN SPRAY ESPECIFICAÇÃO: AEROLIN SPRAY		36	UN		
0004	1.022.004.00169210 ALECTINIB 150MG (ALECENSA 150MG) ESPECIFICAÇÃO: ALECTINIB 150MG (ALECENSA 150MG)		1.120	CP		
0005	1.022.004.00170142 Glicosamina + Condroitina ESPECIFICAÇÃO: Glicosamina 500mg + Condroitina 400 mg		3.200	CAP		
0006	1.022.004.00170143 Aspirina Prevent 100 mg ou Somalgin Cardio 100mg ESPECIFICAÇÃO: Aspirina Prevent 100 mg ou Somalgin Cardio 100mg		4.500	CP		
0007	1.022.004.00162379 Brinzolamida ESPECIFICAÇÃO: Brinzolamida Colírio Frasco 5 ml		20	FR		
0008	1.022.004.00162380 Brinzolamida + Timolol ESPECIFICAÇÃO: Brinzolamida + Timolol Colírio Frasco 5 ml		20	FR		
0009	1.022.004.00163543 Betoptic S colírio ESPECIFICAÇÃO: Betoptic S colírio 5ML		20	FR		
0010	1.022.004.00162395 Escopolamina ESPECIFICAÇÃO: Escopolamina		900	CP		
0011	1.022.004.00162397 Escopolamina + Dipirona ESPECIFICAÇÃO: Escopolamina + Dipirona		900	CP		
0012	1.022.004.00170144 Canabidiol 50 mg/ml Pratti – 30 ML ESPECIFICAÇÃO: Canabidiol 50 mg/ml Pratti – 30 ML		30	FR		
0013	1.022.004.00170145 Canabidiol 200 mg/ml Pratti – 30 ML ESPECIFICAÇÃO: Canabidiol 200 mg/ml Pratti – 30 ML		48	FR		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0014	1.022.004.00161414 CHORIOMON 5000 UI ESPECIFICAÇÃO: CHORIOMON 5000 UI		70	AP		
0015	1.022.004.00166437 CODEIN 30MG ESPECIFICAÇÃO: CODEIN 30MG		540	CP		
0016	1.022.004.00162457 Brimonidina + Timolol ESPECIFICAÇÃO: Brimonidina + Timolol Colírio Frasco 10 ml		15	FR		
0017	1.022.004.00041508 Dorzolamida + Timolol ESPECIFICAÇÃO: Dorzolamida + Timolol Colírio Frasco 5 ml		15	FR		
0018	1.022.004.00162460 Glicosamina + Condrotina ESPECIFICAÇÃO: Glicosamina + Condrotina Sache		1.800	EV		
0019	1.022.004.00041210 Divalproato de Sódio 500 mg ESPECIFICAÇÃO: Divalproato de Sódio 500 mg		1.500	CP		
0020	1.022.004.00170147 Depura 500 UI gotas – frasco 10 ml ESPECIFICAÇÃO: Depura 500 UI gotas – frasco 10 ml		15	FR		
0021	1.022.004.00171389 Morfina 10 mg ESPECIFICAÇÃO: Morfina 10 mg		540	CP		
0022	1.022.004.00170148 Dupixent 200 mg- inj (sem exigência de marca ou laboratório) ESPECIFICAÇÃO: Dupixent 200 mg- inj (sem exigência de marca ou laboratório)		10	UN		
0023	1.022.004.00162483 Donaren R 150 mg ESPECIFICAÇÃO: Donaren R 150 mg		540	CP		
0024	1.022.004.00170150 Colecalciferol 1.000 UI gotas – frasco 10 ml ESPECIFICAÇÃO: Colecalciferol 1.000 UI gotas – frasco 10 ml		15	FR		
0025	1.022.004.00170151 Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 1.000 UI ESPECIFICAÇÃO: Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 1.000 UI		600	CP		
0026	1.022.004.00170152 Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 2.000 UI ESPECIFICAÇÃO: Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 2.000 UI		600	CP		
0027	1.022.004.00170153 Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 7.000 UI ESPECIFICAÇÃO: Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 7.000 UI		300	CP		
0028	1.022.004.00170154 Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 10.000 UI ESPECIFICAÇÃO: Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 10.000 UI		80	CP		
0029	1.022.004.00170155 Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 50.000 UI ESPECIFICAÇÃO: Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 50.000 UI		10	CP		
0030	1.022.004.00170156 Pirimetamina 25mg ESPECIFICAÇÃO: Pirimetamina 25mg		1.600	CP		
0031	1.022.004.00162827 Rovamicina 1,5 MG MUI ESPECIFICAÇÃO: Rovamicina 1,5 MG MUI		2.200	CP		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0032	1.022.004.00170157 Exforge HCT 160mg/12,5mg/5mg ESPECIFICAÇÃO: Exforge HCT 160mg/12,5mg/5mg		1.200	CP		
0033	1.022.004.00167855 Prasugrel 10mg ESPECIFICAÇÃO: Prasugrel 10mg		900	CP		
0034	1.022.004.00163551 Apixabana 2,5 mg ESPECIFICAÇÃO: Apixabana 2,5 mg		1.800	CP		
0035	1.022.004.00170158 Apixabana 5mg ESPECIFICAÇÃO: Apixabana 5mg		540	CP		
0036	1.022.004.00163553 Sulprida 50 mg ESPECIFICAÇÃO: Sulprida 50 mg		600	CP		
0037	1.022.004.00170160 Iruroxol com colagenase tubo 30gr (ou Kollagenase 30 g) ESPECIFICAÇÃO: Iruroxol com colagenase tubo 30gr (ou Kollagenase 30 g)		30	TB		
0038	1.022.004.00161417 Dapagliflozina 10MG ESPECIFICAÇÃO: Dapagliflozina 10MG		3.000	CP		
0039	1.022.004.00162484 Clobazam 10 MG ESPECIFICAÇÃO: Clobazam 10 MG		1.080	CP		
0040	1.022.004.00162485 Clobazam 20 MG ESPECIFICAÇÃO: Clobazam 20 MG		1.400	CP		
0041	1.022.004.00162486 Vildagliptina 50 MG ESPECIFICAÇÃO: Vildagliptina 50 MG		1.200	CP		
0042	1.022.004.00163559 Galvus MET 50/1000 mg ESPECIFICAÇÃO: Galvus MET 50/1000 mg		3.000	CP		
0043	1.022.004.00162493 GALVUS MET 50/500 MG ESPECIFICAÇÃO: GALVUS MET 50/500 MG		540	CP		
0044	1.022.004.00162496 GALVUS MET 50/850 MG ESPECIFICAÇÃO: GALVUS MET 50/850 MG		1.200	CP		
0045	1.022.004.00170161 Glifage XR 750 mg ESPECIFICAÇÃO: Glifage XR 750 mg		900	CP		
0046	1.022.004.00163565 Glifage XR 1000 mg ESPECIFICAÇÃO: Glifage XR 1000 mg		900	CP		
0047	1.022.004.00167854 Glyxambi 25/5mg ESPECIFICAÇÃO: Glyxambi 25/5mg		1.200	CP		
0048	1.022.004.00170162 Glyxambi 10/5mg ESPECIFICAÇÃO: Glyxambi 10/5mg		540	CP		
0049	1.022.004.00163571 Hyabak Colírio- 10 ml ESPECIFICAÇÃO: Hyabak Colírio- 10 ml		15	FR		
0050			500	CP		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	1.022.004.00162774 ZOPICLONA 7,5 MG ESPECIFICAÇÃO: ZOPICLONA 7,5 MG				
0051	1.022.004.00162565 JANUMET 50/850 MG ESPECIFICAÇÃO: JANUMET 50/850 MG		540	CP	
0052	1.022.004.00162571 SITACLIPTINA 100 MG ESPECIFICAÇÃO: SITACLIPTINA 100 MG		900	CP	
0053	1.022.004.00162575 SITACLIPTINA 25MG ESPECIFICAÇÃO: SITACLIPTINA 25 MG		600	CP	
0054	1.022.004.00168743 EMPAGLIFOZINA 10 MG ESPECIFICAÇÃO: EMPAGLIFOZINA 10 MG		540	CP	
0055	1.022.004.00162585 EMPAGLIFOZINA 25 MG ESPECIFICAÇÃO: EMPAGLIFOZINA 25 MG		2.600	CP	
0056	1.022.004.00162590 LEVETIRACETAM 250 MG ESPECIFICAÇÃO: LEVETIRACETAM 250 MG		2.500	CP	
0057	1.022.004.00162594 LEVETIRACETAM 750 MG ESPECIFICAÇÃO: LEVETIRACETAM 750 MG		2.000	CP	
0058	1.022.004.00162610 KOMBIGLYZE 5/1000 MG ESPECIFICAÇÃO: KOMBIGLYZE 5/1000 MG		540	CP	
0059	1.022.004.00162652 TIORIDAZINA 100 MG ESPECIFICAÇÃO: TIORIDAZINA 100 MG		500	CP	
0060	1.022.004.00170163 PIRIDOSTIGMINA 60mg ESPECIFICAÇÃO: PIRIDOSTIGMINA 60mg		1.800	CP	
0061	1.022.004.00162523 BENFOTIAMINA 150 mg ESPECIFICAÇÃO: BENFOTIAMINA 150 mg		1.800	CP	
0062	1.022.004.00162531 Munvilax ESPECIFICAÇÃO: Munvilax envelope		540	EV	
0063	1.022.004.00160253 FUROATO DE MOMETASONA 120 DOSES ESPECIFICAÇÃO: FUROATO DE MOMETASONA 120 DOSES		30	UN	
0064	1.022.004.00170164 Neovite cpr ou vita plus omega ou occuvite lutein ESPECIFICAÇÃO: Neovite cpr ou vita plus omega ou occuvite lutein		900	CP	
0065	1.022.004.00162556 Nesina 25 mg ESPECIFICAÇÃO: Nesina 25 mg		900	CP	
0066	1.022.004.00162558 PERICIAZINA 4% gotas ESPECIFICAÇÃO: PERICIAZINA 4% gotas		24	FR	
0067	1.022.004.00162579 LEVANLODIPINO 2,5 mg ESPECIFICAÇÃO: LEVANLODIPINO 2,5 mg		900	CP	
0068	1.022.004.00170165 Ocupress colírio ou Dorzolamida frasco 5 ML ESPECIFICAÇÃO: Ocupress colírio ou Dorzolamida frasco 5 ML		20	FR	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0069	1.022.004.00170167 NINTEDANIBE 150 mg ESPECIFICAÇÃO: NINTEDANIBE 150 mg		600	CP		
0070	1.022.004.00162704 ANLÓDIPINO 2,5 mg ESPECIFICAÇÃO: ANLÓDIPINO 2,5 mg		540	CP		
0071	1.022.004.00163661 PRIMIDONA 250 mg ESPECIFICAÇÃO: PRIMIDONA 250 mg		1.400	CP		
0072	1.022.004.00162715 Prolive ESPECIFICAÇÃO: Prolive 30 unidades sachê ou capsulas		450	UN		
0073	1.022.004.00167745 Prolopa DR 200/50 MG ESPECIFICAÇÃO: Prolopa 200/50 mg DR		1.200	CP		
0074	1.022.004.00162719 PROLOPA HBS 100/25 ESPECIFICAÇÃO: PROLOPA HBS 100/25		1.200	CP		
0075	1.022.004.00170414 Prolopa 100/25 BD ESPECIFICAÇÃO: Prolopa 100/25 BD		1.200	CP		
0076	1.022.004.00162772 RETEMIC 5MG ESPECIFICAÇÃO: RETEMIC 5MG (ou oxibutina genérico)		1.400	CP		
0077	1.022.004.00170169 RANOLAZINA 500mg ESPECIFICAÇÃO: RANOLAZINA 500mg		900	CP		
0078	1.022.004.00170170 Risedronato 150mg ESPECIFICAÇÃO: Risedronato 150mg		80	CP		
0079	1.022.004.00171390 METILFENIDATO 10 MG ESPECIFICAÇÃO: METILFENIDATO 10 MG		1.200	CP		
0080	1.022.004.00162745 METILFENIDATO 30 mg ESPECIFICAÇÃO: METILFENIDATO 30 mg		540	CP		
0081	1.022.004.00162744 METILFENIDATO 20 mg ESPECIFICAÇÃO: METILFENIDATO 20 mg		540	CP		
0082	1.022.004.00162751 CLONAZEPAM 0,25 mg ESPECIFICAÇÃO: CLONAZEPAM 0,25 mg		900	CP		
0083	1.022.004.00168755 SERETIDE DISKUS 50/250 MCG ESPECIFICAÇÃO: SERETIDE DISKUS 50/250 MCG- 60 doses		20	CX		
0084	1.022.004.00168747 SERETIDE DISKUS 25/125 mcg ESPECIFICAÇÃO: SERETIDE DISKUS 25/125 mcg- SPRAY 120 doses		20	CX		
0085	1.022.004.00168748 SERETIDE DISKUS 25/50 mcg ESPECIFICAÇÃO: SERETIDE DISKUS 25/50 mcg - 120 doses		20	CX		
0086	1.022.004.00170171 Spiriva 2,5 mcg caixa ESPECIFICAÇÃO: Spiriva 2,5 mcg caixa		20	CX		
0087	1.022.004.00170172 Somalgin Cardio 81mg ou Ecasil 81mg		2.300	CP		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	ESPECIFICAÇÃO: Somalgin Cardio 81mg ou Ecasil 81mg					
0088	1.022.004.00162620 Sulpan		1.400	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: Sulpan					
0089	1.022.004.00170173 EVOGLIPTINA 5 mg		450	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: EVOGLIPTINA 5 mg					
0090	1.022.004.00161419 THIOCTACID HR 600		1.400	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: THIOCTACID HR 600					
0091	1.022.004.00162689 TRAMADOL 100 mg		1.200	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: TRAMADOL 100 mg					
0092	1.022.004.00162695 LINAGLIPTINA 5 mg		2.300	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: LINAGLIPTINA 5 mg					
0093	1.022.004.00166442 LINAGLIPTINA 5 MG + METIFORMINA 1.000 MG		900	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: LINAGLIPTINA 5 MG + METIFORMINA 1.000 MG					
0094	1.022.004.00162712 ÁCIDO URSOSESOXILÓLICO 300 mg		3.200	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO URSOSESOXILÓLICO 300 mg					
0095	1.022.004.00170174 PROPAFENONA 150mg		540	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: PROPAFENONA 150mg					
0096	1.022.004.00171391 TRIMETAZIDINA 80 mg		540	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: TRIMETAZIDINA 80 mg					
0097	1.022.004.00162898 TRIMETAZIDINA 35MG		1.200	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: TRIMETAZIDINA 35MG					
0098	1.022.004.00162773 VICOG 5 MG		900	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: VICOG 5 MG					
0099	1.022.004.00168749 RIVAROXABANA 2,5 MG		1.800	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: RIVAROXABANA 2, 5 MG					
0100	1.022.004.00162782 RIVAROXABANA 10 mg		1.800	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: RIVAROXABANA 10 mg					
0101	1.022.004.00162783 RIVAROXABANA 15 mg		2.300	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: RIVAROXABANA 15 mg					
0102	1.022.004.00163169 RIVAROXABANA 20mg		2.300	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: RIVAROXABANA 20mg					
0103	1.022.004.00162786 Xig Duo 5/1000 mg		540	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: Xig Duo 5/1000 mg					
0104	1.022.004.00170177 Acetilcisteina 600mg		900	EV		
	ESPECIFICAÇÃO: Acetilcisteina 600mg cx c/ 16 envelopes					
0105	1.022.004.00161529 Alprazolam 0,25 mg		2.000	CP		
	ESPECIFICAÇÃO: Alprazolam 0,25 mg					
0106			3.000	CP		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	1.022.004.00161530 Alprazolam 0,5 mg ESPECIFICAÇÃO: Alprazolam 0,5 mg				
0107	1.022.004.00161531 Alprazolam 1 mg ESPECIFICAÇÃO: Alprazolam 1 mg		7.500	CP	
0108	1.022.004.00161532 Alprazolam 2 mg ESPECIFICAÇÃO: Alprazolam 2 mg		4.500	CP	
0109	1.022.004.00161534 AMIODARONA 100MG ESPECIFICAÇÃO: AMIODARONA 100MG		640	CP	
0110	1.022.004.00161535 AMIODARONA 200MG ESPECIFICAÇÃO: AMIODARONA 200MG		640	CP	
0111	1.022.004.00161538 ANLÓDIPINO+ATENÓLÓL (BETALOR) 5/25 MG ESPECIFICAÇÃO: ANLÓDIPINO+ATENÓLÓL (BETALOR) 5/25 MG		540	CP	
0112	1.022.004.00170424 Aripiprazol gotas 20mg/ml – frasco 30 ml ESPECIFICAÇÃO: Arpejo gotas 20mg/ml frasco 30ml		24	FR	
0113	1.022.004.00171392 Aristab 1mg/ml frasco 150ml ESPECIFICAÇÃO: Aristab 1mg/ml frasco 150ml		24	FR	
0114	1.022.004.00161540 ARIPIPRAZOL 10 MG ESPECIFICAÇÃO: ARIPIPRAZOL 10 MG		1.900	CP	
0115	1.022.004.00161541 ARIPIPRAZOL 15 MG ESPECIFICAÇÃO: ARIPIPRAZOL 15 MG		1.900	CP	
0116	1.022.004.00162376 Atensina 0,100 mg ESPECIFICAÇÃO: Atensina 0,100 mg		1.080	CP	
0117	1.022.004.00161543 ATENÓLÓL 25 MG ESPECIFICAÇÃO: ATENÓLÓL 25 MG		540	CP	
0118	1.022.004.00161545 Atenolol + Clortalidona 100/12,5 mg ESPECIFICAÇÃO: Atenolol+Clortalidona 100/12,5 mg		540	CP	
0119	1.022.004.00161546 ATENÓLÓL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG ESPECIFICAÇÃO: ATENÓLÓL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG		2.160	CP	
0120	1.022.004.00161547 ATORVASTATINA 10 MG ESPECIFICAÇÃO: ATORVASTATINA 10 MG		3.000	CP	
0121	1.022.004.00169230 ATORVASTATINA 20 MG ESPECIFICAÇÃO: ATORVASTATINA 20 MG		2.000	CP	
0122	1.022.004.00161549 ATORVASTATINA 40 MG ESPECIFICAÇÃO: ATORVASTATINA 40 MG		2.200	CP	
0123	1.022.004.00161551 AZATIOPRINA 50MG ESPECIFICAÇÃO: AZATIOPRINA 50MG		1.620	CP	
0124	1.022.004.00161553 LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG ESPECIFICAÇÃO: LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG		11.400	CP	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0125	1.022.004.00169213 BISSOLVON GOTAS 2MG/ML 40ML ESPECIFICAÇÃO: BISSOLVON GOTAS 2MG/ML 40ML		200	FR		
0126	1.022.004.00170178 Bisoprolol 1,25mg ESPECIFICAÇÃO: Bisoprolol 1,25mg		1.200	CP		
0127	1.022.004.00170179 Bisoprolol 2,5mg ESPECIFICAÇÃO: Bisoprolol 2,5mg		1.200	CP		
0128	1.022.004.00170180 Bisoprolol 5mg ESPECIFICAÇÃO: Bisoprolol 5mg		540	CP		
0129	1.022.004.00161556 BROMAZEPAN 3 MG ESPECIFICAÇÃO: BROMAZEPAN 3 MG		2.160	CP		
0130	1.022.004.00161557 BROMAZEPAN 6 MG ESPECIFICAÇÃO: BROMAZEPAN 6 MG		1.200	CP		
0131	1.022.004.00162417 Bromoprida 10 mg ESPECIFICAÇÃO: Bromoprida 10 mg		1.620	CP		
0132	1.022.004.00170181 Budesonida 32mcg ESPECIFICAÇÃO: Budesonida 32mcg		24	FR		
0133	1.022.004.00161560 CANDESARTANA CILEXETILA HCT 8/12,5MG ESPECIFICAÇÃO: CANDESARTANA CILEXETILA HCT 8/12,5MG		1.080	CP		
0134	1.022.004.00170182 Candesartana Cilexetila HCT 16/12,5 mg ESPECIFICAÇÃO: Candesartana Cilexetila HCT 16/12,5 mg		540	CP		
0135	1.022.004.00170183 Candesartana Cilexetila 16mg ESPECIFICAÇÃO: Candesartana Cilexetila 16mg		1.200	CP		
0136	1.022.004.00169229 CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG 30 CP ESPECIFICAÇÃO: CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG		1.200	CP		
0137	1.022.004.00169615 CABERGOLINA 0,5MG ESPECIFICAÇÃO: CABERGOLINA 0,5MG		30	CP		
0138	1.022.004.00162426 Carvedilol 12,5 mg ESPECIFICAÇÃO: Carvedilol 12,5 mg		540	CP		
0139	1.022.004.00162427 Carvedilol 25 mg ESPECIFICAÇÃO: Carvedilol 25 mg		1.200	CP		
0140	1.022.004.00041741 CETOCONAZOL + DIP. BETAMETASONA CREME ESPECIFICAÇÃO: CETOCONAZOL + DIP. BETAMETASONA CREME TUBO DE 30 GR		24	UN		
0141	1.022.004.00161572 CILOSTASOL 100 MG ESPECIFICAÇÃO: CILOSTASOL 100 MG		4.500	CP		
0142	1.022.004.00161573 CILOSTASOL 50 MG ESPECIFICAÇÃO: CILOSTASOL 50 MG		540	CP		
0143			540	CP		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	1.022.004.00161578 CITALOPRAN 20 MG ESPECIFICAÇÃO: CITALOPRAN 20 MG					
0144	1.022.004.00162443 CLINDAMICINA 300 MG ESPECIFICAÇÃO: CLINDAMICINA 300 MG		300	CP		
0145	1.022.004.00161593 CLOPIDOGREL ESPECIFICAÇÃO: CLOPIDOGREL 75MG		3.000	CP		
0146	1.022.004.00161594 CLOREXIDINA AQUOSA 1% 30ML ESPECIFICAÇÃO: CLOREXIDINA AQUOSA 1% 30ML		60	FR		
0147	1.022.004.00161598 CODEÍNA+PARACETAMOL 30/500MG ESPECIFICAÇÃO: CODEÍNA+PARACETAMOL 30/500MG		540	CP		
0148	1.022.004.00170184 Desvenlafaxina 50mg ESPECIFICAÇÃO: Desvenlafaxina 50mg		540	CP		
0149	1.022.004.00161610 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO SOLUÇÃO 30ML ESPECIFICAÇÃO: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO SOLUÇÃO 30ML		24	FR		
0150	1.022.004.00170186 Donepezila 10mg ESPECIFICAÇÃO: Donepezila 10mg		540	CP		
0151	1.022.004.00161613 DONEPEZILA 5MG ESPECIFICAÇÃO: DONEPEZILA 5MG		540	CP		
0152	1.022.004.00168323 DOXICICLINA - 100 MG - COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: DOXICICLINA - 100 MG		3.000	CP		
0153	1.022.004.00161616 DULOXETINA 30 MG ESPECIFICAÇÃO: DULOXETINA 30 MG		1.620	CP		
0154	1.022.004.00161617 DULOXETINA 60 MG ESPECIFICAÇÃO: DULOXETINA 60 MG		1.620	CP		
0155	1.022.004.00161619 ESPIRONOLACTONA 25 MG ESPECIFICAÇÃO: ESPIRONOLACTONA 25 MG		540	CP		
0156	1.022.004.00161620 EZETIMIBA 10MG ESPECIFICAÇÃO: EZETIMIBA 10MG		1.080	CP		
0157	1.022.004.00161584 EZETIMIBIA+SINVASTATINA 10/20 MG		1.800	CP		
0158	1.022.004.00161770 FENOFIBRATO 200 MG ESPECIFICAÇÃO: FENOFIBRATO 200 MG		1.620	CP		
0159	1.022.004.00161621 FENOFIBRATO 250 MG ESPECIFICAÇÃO: FENOFIBRATO 250 MG		1.620	CP		
0160	1.022.004.00161622 FENOFIBRATO 160 MG ESPECIFICAÇÃO: FENOFIBRATO 160 MG		1.080	CP		
0161	1.022.004.00161623 FEXOFENADINA 180MG ESPECIFICAÇÃO: FEXOFENADINA 180MG		1.080	CP		
0162			540	CP		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	1.022.004.00161624 FINASTERIDA 5 MG ESPECIFICAÇÃO: FINASTERIDA 5 MG				
0163	1.022.004.00161625 GABAPENTINA 300 MG ESPECIFICAÇÃO: GABAPENTINA 300 MG		1.200	CP	
0164	1.022.004.00161626 GABAPENTINA 600 MG ESPECIFICAÇÃO: GABAPENTINA 600 MG		3.300	CP	
0165	1.022.004.00170187 Galantamina 16 mg ESPECIFICAÇÃO: Galantamina 16 mg		540	CP	
0166	1.022.004.00170188 Galantamina 24 mg ESPECIFICAÇÃO: Galantamina 24 mg		540	CP	
0167	1.022.004.00170189 Galantamina 8 mg ESPECIFICAÇÃO: Galantamina 8 mg		1.620	CP	
0168	1.022.004.00161638 HIDROXICLOROQUINA 400MG ESPECIFICAÇÃO: HIDROXICLOROQUINA 400MG		540	CP	
0169	1.022.004.00170190 Hiróxido Alumínio+ Hidroxido Magnésio+Simeticona frasco 240 ml ESPECIFICAÇÃO: Hiróxido Alumínio+ Hidroxido Magnésio+Simeticona frasco 240 ml		60	FR	
0170	1.022.004.00168336 ITRACONAZOL 100 MG - COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: ITRACONAZOL 100 MG		200	CP	
0171	1.022.004.00161647 LAMOTRIGINA 50 MG ESPECIFICAÇÃO: LAMOTRIGINA 50 MG		2.700	CP	
0172	1.022.004.00161648 LAMOTRIGINA 25 MG ESPECIFICAÇÃO: LAMOTRIGINA 25 MG		1.200	CP	
0173	1.022.004.00161649 LATANOPROSTA COLÍRIO ESPECIFICAÇÃO: LATANOPROSTA COLÍRIO FRASCO 2,5ML		20	FR	
0174	1.022.004.00161650 LEFLUNOMIDA 20 MG ESPECIFICAÇÃO: LEFLUNOMIDA 20 MG		1.080	CP	
0175	1.022.004.00161654 LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG ESPECIFICAÇÃO: LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG		540	CP	
0176	1.022.004.00161655 LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG ESPECIFICAÇÃO: LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG		1.080	CP	
0177	1.022.004.00161656 LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG ESPECIFICAÇÃO: LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG		540	CP	
0178	1.022.004.00170192 Levotiroxina sódica 12,5 mcg ESPECIFICAÇÃO: Levotiroxina sódica 12,5 mcg		540	CP	
0179	1.022.004.00170193 Levotiroxina sódica 38 mcg ESPECIFICAÇÃO: Levotiroxina sódica 38 mcg		540	CP	
0180	1.022.004.00161659 LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG		540	CP	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	ESPECIFICAÇÃO: LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG				
0181	1.022.004.00161661 LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG				
0182	1.040.002.00165421 LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - 30G		300	UN	
	ESPECIFICAÇÃO: LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - TUBO 30G				
0183	1.022.004.00162680 LOSARTAN 100 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: LOSARTAN 100 MG				
0184	1.022.004.00161666 LOSARTAN HCT 100/25 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: LOSARTAN HCT 100/25 MG				
0185	1.022.004.00161667 LOSARTAN HCT 50/12,5 MG		1.080	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: LOSARTAN HCT 50/12,5 MG				
0186	1.022.004.00161668 LOSARTANA 25MG		1.080	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: LOSARTANA 25MG				
0187	1.022.004.00161670 LOSARTANA/ANLÓDIPINO 50/5 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: LOSARTANA/ANLÓDIPINO 50/5 MG				
0188	1.022.004.00161671 LOSARTANA+ANLÓDIPINO 100/5 MG		1.620	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: LOSARTANA+ANLÓDIPINO 100/5 MG				
0189	1.022.004.00167853 Mabthera 500mg/ 50ml		12	AP	
	ESPECIFICAÇÃO: Mabthera 500mg/ 50ml (Roche não pode ser similar)				
0190	1.022.004.00170195 Maleato de Timolol 0,5% colírio frasco 5 ML		50	FR	
	ESPECIFICAÇÃO: Maleato de Timolol 0,5% colírio frasco 5 ML				
0191	1.022.004.00167746 Melatonina 5mg		900	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: Melatonina 5mg				
0192	1.022.004.00161675 MEMANTINA 10 MG		1.080	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: MEMANTINA 10 MG				
0193	1.022.004.00161676 MESALAZINA 800 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: MESALAZINA 800 MG				
0194	1.022.004.00161683 METOTREXATO 2,5MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: METOTREXATO 2,5MG				
0195	1.022.004.00171396 Metilfenidato 10mg		900	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: Metilfenidato 10 mg				
0196	1.022.004.00161681 METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG		3.000	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: METOPROLOL 25 MG				
0197	1.022.004.00171395 Metilfenidato 20mg		1.200	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: Metilfenidato 20 mg				
0198	1.022.004.00161685 MIRTAZAPINA 30 MG		1.500	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: MIRTAZAPINA 30 MG				
0199			540	CP	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	1.022.004.00165885 MONTELUCASTE 10MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: MONTELUCASTE 10MG COMPRIMIDO				
0200	1.022.004.00165886 MONTELUCASTE 4MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL ESPECIFICAÇÃO: MONTELUCASTE 4MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL		540	CP	
0201	1.022.004.00161687 NEBIVOLOL 5MG ESPECIFICAÇÃO: NEBIVOLOL 5MG		540	CP	
0202	1.022.004.00161690 NIFEDIPINO 20 MG RETARD ESPECIFICAÇÃO: NIFEDIPINO 20 MG RETARD		540	CP	
0203	1.022.004.00162750 NIMODIPINO 30 MG ESPECIFICAÇÃO: NIMODIPINO 30 MG		1.620	CP	
0204	1.022.004.00161692 NITRENDIPINO 10MG ESPECIFICAÇÃO: NITRENDIPINO 10M		1.200	CP	
0205	1.022.004.00161693 NITRENDIPINO 20MG ESPECIFICAÇÃO: NITRENDIPINO 20MG		2.700	CP	
0206	1.022.004.00165565 OLMESARTANA 20MG ESPECIFICAÇÃO: OLMESARTANA 20MG		1.080	CP	
0207	1.022.004.00165566 OLMESARTANA 40MG ESPECIFICAÇÃO: OLMESARTANA 40MG		540	CP	
0208	1.022.004.00161696 OLMESARTANA + ANLODIPINO 20/5MG ESPECIFICAÇÃO: OLMESARTANA + ANLODIPINO 20/5MG		540	CP	
0209	1.022.004.00161697 OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG ESPECIFICAÇÃO: OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG		540	CP	
0210	1.022.004.00161698 OMEGA 3 ESPECIFICAÇÃO: OMEGA 3		3.240	CP	
0211	1.022.004.00170197 Oxalato de Escitalopran 20mg/ml gotas FRASCO 15 ML ESPECIFICAÇÃO: Oxalato de Escitalopran 20mg/ml gotas FRASCO 15 ML		20	FR	
0212	1.022.004.00161702 OXALATO DE ESCITALOPRAN 15 MG ESPECIFICAÇÃO: OXALATO DE ESCITALOPRAN 15 MG		540	CP	
0213	1.022.004.00161703 OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG ESPECIFICAÇÃO: OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG		1.200	CP	
0214	1.022.004.00161704 OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG ESPECIFICAÇÃO: OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG		540	CP	
0215	1.022.004.00161706 OXCARBAZEPINA 600 MG ESPECIFICAÇÃO: OXCARBAZEPINA 600 MG		1.620	CP	
0216	1.022.004.00161708 PANTOPRAZOL 20 MG ESPECIFICAÇÃO: PANTOPRAZOL 20 MG		3.240	CP	
0217	1.022.004.00161709 PANTOPRAZOL 40 MG ESPECIFICAÇÃO: PANTOPRAZOL 40 MG		5.400	CP	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0218	1.022.004.00161711 PAROXETINA 20 MG ESPECIFICAÇÃO: PAROXETINA 20 MG		3.240	CP		
0219	1.022.004.00161712 PENTOXIFILINA 400 MG ESPECIFICAÇÃO: PENTOXIFILINA 400 MG		1.080	CP		
0220	1.022.004.00161714 PIOGLITAZONA 30MG ESPECIFICAÇÃO: PIOGLITAZONA 30MG		2.160	CP		
0221	1.022.004.00161715 PIOGLITAZONA 45MG ESPECIFICAÇÃO: PIOGLITAZONA 45MG		1.080	CP		
0222	1.022.004.00170198 Pregabalina 150 mg ESPECIFICAÇÃO: Pregabalina 150 mg		1.620	CP		
0223	1.022.004.00171397 Propafenona 150mg ou Vatis 150mg ESPECIFICAÇÃO: Propafenona 150mg ou Vatis 150mg		1.200	CP		
0224	1.022.004.00168738 QUETIAPINA - 200 MG ESPECIFICAÇÃO: QUETIAPINA - 200 MG		1.200	CP		
0225	1.022.004.00161722 QUETIAPINA 100 MG ESPECIFICAÇÃO: QUETIAPINA 100 MG		3.240	CP		
0226	1.022.004.00163663 Quetiapina 50 mg ESPECIFICAÇÃO: Quetiapina 50 mg		540	CP		
0227	1.022.004.00161723 QUETIAPINA 25 MG ESPECIFICAÇÃO: QUETIAPINA 25 MG		540	CP		
0228	1.022.004.00170170 Risedronato 150mg ESPECIFICAÇÃO: Risedronato 150mg		75	CP		
0229	1.022.004.00161728 RISEDRONATO 35 MG ESPECIFICAÇÃO: RISEDRONATO 35 MG		80	CP		
0230	1.022.004.00161871 RISPERIDONA 1 MG ESPECIFICAÇÃO: RISPERIDONA 1 MG		1.600	CP		
0231	1.022.004.00162035 RISPERIDONA 1MG/ML 30ML ESPECIFICAÇÃO: RISPERIDONA 1MG/ML 30ML		60	FR		
0232	1.022.004.00161730 RISPERIDONA 2 MG ESPECIFICAÇÃO: RISPERIDONA 2 MG		2.700	CP		
0233	1.022.004.00161731 RISPERIDONA 3 MG ESPECIFICAÇÃO: RISPERIDONA 3 MG		1.600	CP		
0234	1.022.004.00161732 ROSUVASTATINA 10 MG ESPECIFICAÇÃO: ROSUVASTATINA 10 MG		1.600	CP		
0235	1.022.004.00161733 ROSUVASTATINA 20 MG ESPECIFICAÇÃO: ROSUVASTATINA 20 MG		3.800	CP		
0236	1.022.004.00161734 ROSUVASTATINA 40 MG		2.200	CP		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	ESPECIFICAÇÃO: ROSUVASTATINA 40 MG				
0237	1.022.004.00163666 Sertralina 25 mg		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: Sertralina 25 mg				
0238	1.022.004.00161736 PRAMIPEXOL 0,25MG		1.600	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: PRAMIPEXOL 0,25MG				
0239	1.022.004.00162595 Somatropina 12 UI		900	AP	
	ESPECIFICAÇÃO: Somatropina 12 UI				
0240	1.022.004.00170199 Tartarato de Brimonidina 0,2% - colírio FRASCO 5ML		90	FR	
	ESPECIFICAÇÃO: Tartarato de Brimonidina 0,2% - colírio FRASCO 5ML				
0241	1.022.004.00165895 TELMISARTANA 40MG		1.080	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: TELMISARTANA 40MG				
0242	1.022.004.00165897 TELMISARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: TELMISARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG				
0243	1.022.004.00161746 TOPIRAMATO 100 MG		6.000	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: TOPIRAMATO 100 MG				
0244	1.022.004.00161747 TOPIRAMATO 50 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: TOPIRAMATO 50 MG				
0245	1.022.004.00161748 TRAMADOL 50 MG		1.800	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: TRAMADOL 50 MG				
0246	1.022.004.00170200 Travoprostá colírio 0,04mg/ml frasco 2,5ml		60	FR	
	ESPECIFICAÇÃO: Travoprostá colírio 0,04mg/ml frasco 2,5ml				
0247	1.022.004.00161750 TRAZODONA 100MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: TRAZODONA 100MG				
0248	1.022.004.00161751 TRAZODONA 50MG		2.200	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: TRAZODONA 50MG				
0249	1.022.004.00161752 TRIMEBUTINA 200MG		1.080	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: TRIMEBUTINA 200MG				
0250	1.022.004.00170201 Valproato de Sódio 250 mg/5ml xarope – 100 ML		2.000	UN	
	ESPECIFICAÇÃO: Valproato de Sódio 250 mg/5ml xarope – 100 ML				
0251	1.022.004.00161755 VALSARTANA + ANLÓDIPINO 320/5 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA + ANLÓDIPINO 320/5 MG				
0252	1.022.004.00161756 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG		1.700	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG				
0253	1.022.004.00161757 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/25 MG		1.080	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/25 MG				
0254	1.022.004.00161758 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5 MG		1.800	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5 MG				
0255			540	CP	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	1.022.004.00161762 VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 320/25 MG ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 320/25 MG				
0256	1.022.004.00161759 VALSARTANA 160MG ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA 160MG		1.800	CP	
0257	1.022.004.00161760 VALSARTANA 320MG ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA 320MG		540	CP	
0258	1.022.004.00161761 VALSARTANA 80MG ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA 80MG		540	CP	
0259	1.022.004.00161766 VENLAFAXINA 75 MG ESPECIFICAÇÃO: VENLAFAXINA 75 MG		2.700	CP	
0260	1.022.004.00161767 VENLAFAXINA 150 MG ESPECIFICAÇÃO: VENLAFAXINA 150 MG		540	CP	
0261	1.022.004.00161768 VERAPAMIL 120 MG ESPECIFICAÇÃO: VERAPAMIL 120 MG		540	CP	
0262	1.022.004.00161769 VERAPAMIL 80 MG ESPECIFICAÇÃO: VERAPAMIL 80 MG		2.160	CP	
0263	1.022.004.00170202 Zolpiden 10mg ESPECIFICAÇÃO: Zolpiden 10mg		540	CP	
0264	1.022.004.00171409 VENVANSE 50 MG ESPECIFICAÇÃO: VENVANSE 50 MG		1.080	CP	
0265	1.022.004.00171410 VENVANSE 30 MG ESPECIFICAÇÃO: VENVANSE 30 MG		1.080	CP	

Validade da Proposta: mínimo 90 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta. Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no prazo de até 3 (três) dias após o término da sessão pública para posterior convocação da assinatura da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos:

- Licença de Funcionamento Sanitário-LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário-LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

respectiva comprovação legal;

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;
- Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de Contratada, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;
- Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, devendo constar a validade na embalagem do produto (dia/mês/ano);
- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 – Retificado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 83/2024 – Retificado**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no item 7 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Cruzeiro, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA E CARIMBO

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 – Retificado

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL
14.133/21

DECLARAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 83/2024 – Retificado**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 – Retificado

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 83/2024 – Retificado**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobmmnet.com.br, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 – Retificado

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.9.6 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 83/2024 – Retificado**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobmmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Cruzzeiro

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 – Retificado

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

VIDE ANEXO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 – Retificado

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS EM FACE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na.....,/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr....., Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº , bairro, município de/....., representada por, portador do RG , inscrito no CPF/MF sob nº , na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 83/2024 – Retificado**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 23/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS EM FACE DA MUNICIPALIDADE**, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de __/__/25, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 15 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: Prefeitura Municipal de Cruzeiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Nota de Empenho' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspendem e interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 – Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 30º (trigésimo) dia útil contado do adimplemento



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.
- 10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL /ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.
- 11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

- 13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

- 14.1 - Fica designada a servidora Carolina de Souza Medeiros, responsável pela Coordenação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.
- 15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

PREFEITURA.....

DETENTORA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 – Retificado

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS EM FACE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na,/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr.- Prefeito Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº 83/2024 – Retificado**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 23/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS, por um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de entregas.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº....., e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.
- 4.2 - O pagamento será realizado em até () dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.
- 4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.
- 4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1 – A entrega dos materiais deverá acontecer de forma parcelada, durante ___ meses, devendo obedecer ao cronograma de entregas que será parte integrante deste contrato. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no, sito a, nº.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

-/SP – CEP. – Horário de recebimento das

5.3 - Os bens serão recebidos:

5.3.1 .. - Provisoriamente no prazo de() dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgãorequisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de(...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de() dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.
- 6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- 6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- 6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.
- 6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.
- 6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.
- 6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 6.18.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- 6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.23 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (_____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

- 10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

- 11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

- 11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
- 11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
- 11.4 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, parágrafo do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: